

**ANEXO 03**  
**GUIA DE BOAS PRÁTICAS PARA GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE OBRAS**  
**Projeto Salvador Social II (P172605)**

**Introdução**

A qualidade ambiental e social requer evitar e mitigar os impactos ambientais e sociais negativos diretos e indiretos, potencializando a geração de impactos positivos associados às atividades. Para tanto devem-se implementar ações de prevenção e correção de efeitos ambientais e sociais adversos. Abaixo são considerados aspectos relevantes e boas práticas para a gestão de riscos ambientais e sociais de obras.

<b>Aspectos Relevantes</b>	<b>Boas Práticas de Gestão</b>
Gestão Ambiental e Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a proteção e minimizar o impacto ao meio ambiente na área de intervenção.</li><li>• Cumprir e fazer cumprir todas as regulamentações, leis, decretos, normas e demais disposições governamentais de caráter socioambiental, incluindo aquelas correspondentes às licenças ambientais.</li><li>• Selecionar áreas sem restrições ambientais e sociais para localização de equipamentos públicos e áreas de apoio durante a fase de construção (canteiros de obras e depósitos de materiais)</li><li>• Assegurar a recuperação ambiental das áreas de apoio utilizadas durante a fase de construção</li><li>• Preparar um Programa de Gestão Socioambiental, descrevendo as metodologias, os processos, os recursos, o cronograma, o sistema de monitoramento e de correção dos impactos gerados durante a fase de execução das obras, devendo considerar ainda o que for elaborado no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental.</li><li>• Adotar nos canteiros de obras medidas de proteção ao meio ambiente.</li></ul>
Eficiência e uso sustentável de recursos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a instalação de equipamentos que contribuam com a eficiência energética e de utilização de água e implantar padrões de controle ambiental, utilizando maquinários com critérios de sustentabilidade (baixa emissão de poluentes atmosféricos e de geração de ruído e consumo de combustíveis).</li></ul>

Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
Emissões Atmosféricas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar o controle e manutenção do maquinário utilizado nas obras visando manter seu pleno funcionamento com emissão de particulados dentro das quantidades permitidas.</li> <li>• Realizar medições periódicas das emissões atmosféricas do maquinário empregado na obra utilizando, preferencialmente, a Escala Ringelmann, ou outra técnica prevista na legislação, seguindo obrigatoriamente as instruções e normas de medição. Esses procedimentos sempre deverão ser registrados (planilhas de medição e fotografias datadas) a fim de comprovar sua execução, e deverão ser fornecidos ao Contratante, quando solicitado.</li> <li>• Realizar a umectação das vias não pavimentadas para evitar a suspensão de material particulado.</li> <li>• Realizar o tráfego de caminhões contendo carga (especialmente solos e brita de qualquer tipo) com a carreta lonada, evitando a suspensão de material particulado ou a queda nas vias de circulação e/ou em veículos transeuntes.</li> </ul>
Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes <sup>1</sup>	<p><u>Resíduos sólidos não perigosos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter na frente de obras, áreas de apoio e, depósitos de materiais caixas de empréstimos, recipientes (coletores, tambores ou outros) para coleta de resíduos sólidos não perigosos gerados nesses locais, de modo a instituir a coleta seletiva dos resíduos.</li> <li>• Acondicionar os resíduos em sacos plásticos descartáveis, padronizados conforme normativa vigente e recolhidos diariamente.</li> <li>• Manter uma área de armazenamento provisório dos resíduos coletados nos vários pontos da obra, de modo a atingir um volume maior para destinação final. Esses locais devem ser cobertos, evitando assim impactos indesejáveis, como a aceleração do processo de decomposição dos resíduos, geração de odores desagradáveis, atração de animais e pragas e formação de habitats para criação de mosquitos.</li> <li>• Acordar e documentar a utilização da coleta municipal de resíduos sólidos junto à administração pública municipal.</li> </ul> <p><u>Resíduos sólidos e efluentes perigosos:</u></p>

<sup>1</sup> **Resíduos sólidos**, como definido pela Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) são: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”. **Efluentes** são definidos como: “os resíduos, na forma de líquidos ou de gases, provenientes das indústrias, dos esgotos, das redes pluviais e de outras fontes, que são lançados no meio ambiente.”

Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter, no canteiro de obras, local específico para armazenamento de produtos perigosos, óleos, graxas e materiais contaminados com essas substâncias, tomando as devidas medidas de proteção ao meio ambiente, em acordo com a legislação vigente.</li> <li>• Registrar e obter autorização pelo órgão ambiental competente para a destinação final desses resíduos ou contratar empresa especializada e autorizada para o transporte e destinação desses resíduos.</li> <li>• Solicitar as licenças de operação e autorizações de todos os prestadores de serviços contratados para transportar e/ou promover a disposição desses resíduos.</li> <li>• Manter os registros de coleta dos resíduos.</li> </ul> <p><u>Efluentes Líquidos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• É vedado o lançamento direto de esgotos de qualquer natureza nos cursos d'água ou solo.</li> <li>• É vedado o lançamento dos resíduos de cimento, lavagem de caminhões betoneira, lavagem do maquinário de obras diretamente no solo ou na rede pública de drenagem.</li> <li>• Manter banheiros na frente de obras, obedecendo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.</li> <li>• Acordar e documentar junto à administração pública municipal quanto à utilização do sistema de coleta de esgotos municipais.</li> </ul>
Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente em Áreas de Preservação Permanente – APP	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obter autorização de supressão da vegetação e da autorização de intervenção em APP, se for o caso.</li> <li>• Manter cópia da autorização e/ou intervenção em APP na obra.</li> <li>• Realizar a demarcação das árvores cuja supressão for autorizada pelo órgão ambiental.</li> <li>• Realizar a demarcação da área autorizada para intervenção em APP, sendo proibida a execução de atividades além do permitido.</li> <li>• Realizar as atividades de supressão de vegetação mediante o acompanhamento de um profissional habilitado (biólogo, engenheiro florestal, agrônomo ou ambiental), responsável pela supervisão dessas atividades.</li> <li>• Utilizar motosserras devidamente cadastradas e licenciadas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, devendo os funcionários responsáveis pela supressão terem treinamento para manuseio do equipamento.</li> </ul>

Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Segregar o material lenhoso proveniente das atividades de supressão (galhadas, raízes, troncos e galhos) e destinar a locais autorizados a receber esse tipo de resíduo, sendo expressamente proibido enterrá-los, abandoná-los ou queimá-los.</li> </ul>
Contaminação de Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar medidas de proteção e de controle de impactos ambientais para todos os recursos hídricos que sofrerem intervenção durante as obras, devendo-se realizar a manutenção das medidas adotadas.</li> <li>• Solicitar outorga de captação de recursos hídricos junto ao órgão competente sempre que for necessário realizar a captação de água, que não da rede pública de abastecimento.</li> <li>• Proibir a permanência/alocação de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas à recursos hídricos, a fim de se evitar a contaminação do solo e águas superficiais e subterrâneas em decorrência de possíveis vazamentos.</li> <li>• Proibir a disposição de resíduos sólidos ou líquidos de qualquer natureza nos corpos d'água, ou próximo a eles.</li> <li>• Implantar dispositivos de drenagem provisória, de contenção e disciplinamento de águas pluviais para o controle de processos erosivos em taludes, a fim de evitar o carreamento dos sedimentos e consequente assoreamento dos cursos d'água.</li> </ul>
Processos Erosivos e Assoreamento <sup>2</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar os serviços de limpeza do terreno, inclusive as áreas de apoio, preferencialmente nos períodos secos, e avançar à medida que os trabalhos assim exigirem.</li> <li>• Implantar dispositivos de drenagem provisória de contenção e disciplinamento de águas pluviais para o controle de processos erosivos superficiais.</li> <li>• Proceder o recobrimento vegetal dos taludes à medida que os trabalhos forem concluídos, através do plantio de grama em placa, semeadura, hidro-semeadura ou outra técnica que se fizer necessária.</li> </ul>
Produtos Perigosos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Armazenar os produtos perigosos e/ou tóxicos em local específico e identificado com placas de sinalização, com as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Perigosos – FISPP, além de seguir as normativas vigentes.</li> </ul>

<sup>2</sup> A exposição demasiada do solo às intempéries físicas (ventos e chuvas principalmente) ocasiona a formação de processos erosivos e consequente assoreamento das drenagens adjacentes.

Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que o local de armazenamento seja impermeabilizado, coberto e disponha de equipamentos de segurança e intervenção.</li> <li>• Contar com sistema coletor e separador de água e óleo (SAO) nas áreas de manutenção de equipamentos e maquinários, que deverá receber verificação e manutenção periódicas.</li> <li>• Dispor o óleo coletado do SAO em recipientes (tambores, por exemplo) e destinar adequadamente.</li> <li>• Acionar imediatamente o órgão ambiental, o Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes em caso de acidentes que ocasionem o derramamento de substâncias perigosas.</li> </ul>
Ruído	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obedecer ao período de trabalhos, não anterior às 7:00 horas ou posterior às 19:00 horas. Quando forem necessários trabalhos em horários extraordinários, obter autorização da Prefeitura.</li> <li>• Realizar manutenção periódica dos equipamentos e máquinas empregados nas obras visando baixos níveis de ruídos.</li> <li>• Os operadores de maquinários deverão utilizar obrigatoriamente dos Equipamentos de Segurança Individual – EPI's necessários para minimizar os efeitos da poluição sonora produzida pelos operadores de maquinários.</li> <li>• Quando solicitado pelos órgãos municipais competentes, considerando a proximidade de áreas urbanas, realizar medições de ruídos para comprovar o atendimento aos padrões legais admitidos.</li> </ul>
Restrição a acesso de moradores, servidões de passagem ou de trânsito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomar todas as precauções necessárias para evitar todo tipo de dano às pessoas ou bens de qualquer natureza, incluindo as propriedades contíguas à obra, sendo a única e exclusiva responsável pelo ressarcimento de danos e prejuízos que a obra e/ou suas dependências ocasionem àquelas.</li> <li>• Preparar e implementar um Plano de Reassentamento e/ou Desapropriação Se houver necessidade de restrição de acesso a terrenos de forma permanente.</li> <li>• Iniciar obras nestas áreas apenas quando concluída a desapropriação ou reassentamento físico e subsequente liberação das áreas para implantação das obras.</li> <li>• Efetuar comunicação formal junto às entidades ou concessionárias de serviços (telefonia, esgotamento sanitário, distribuição de água e gás) para que realizem a relocação das infraestruturas que possam vir a ser afetadas pelas obras a fim de</li> </ul>

Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
	<p>assegurar a manutenção dos serviços existentes nas áreas de influência direta e não prejudicar a população usuária ou o andamento das obras.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o acesso de pedestres e veículos às suas moradias e/ou comércios durante as obras.</li> <li>• Quando a restrição não puder ser evitada, elaborar e implementar um plano de manejo incluindo acessos temporários adequados e previamente acordados com os afetados.</li> <li>• Solicitar cessão de passagem sempre que se constatar, durante as obras, a necessidade de servidões de passagem ou trânsito para as obras</li> </ul>
Comunicação e Reclamações durante a execução das obras	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e implementar Programa de Comunicação com as Comunidades Lindeiras para informar aos usuários, moradores e terceiros sobre: (i) o processo de licenciamento ambiental da obra, (ii) a programação das obras, necessidades de paralisação das obras, interrupções de tráfego e restrições temporais de acesso, (iii) as medidas preventivas que serão adotadas para garantir a proteção ao meio ambiente e à população lindeira e usuários,<sup>3</sup> e (iv) os canais e meios de comunicação pelos quais a população poderá manifestar suas dúvidas, queixas e sugestões</li> <li>• Disponibilizar na área de influência direta (ou no canteiro de obras) uma sala para instalação da equipe de recepção e atendimento de dúvidas e reclamações.</li> <li>• Assegurar que nos cartazes de sinalização da obra, os canais de contato com a Ouvidoria Geral do Município de Salvador sejam claramente identificados.</li> <li>• Manter uma equipe para realização imediata dos reparos por danos aos imóveis lindeiros que tenham sido causados por impactos das obras e responder às reclamações sobre esses danos.</li> <li>• Realizar um registro fotográfico preliminar dos imóveis lindeiros para assegurar-se de que se tem ou não se tem responsabilidade por danos reclamados por seus moradores.</li> </ul>
Condições de Trabalho e Emprego	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir as disposições legais relativas a emprego e trabalho, incluído o trabalho infantil, e normas técnicas e regulamentadoras em vigor.</li> <li>• Documentar e fornecer a cada trabalhador, ao ser contratado, de forma clara e compreensível, as informações relativas aos seus</li> </ul>

<sup>3</sup> Estas medidas devem incluir aspectos relacionados à prevenção para minimizar o potencial de propagação ou exposição da comunidade a doenças transmitidas pela água ou por vetores, doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis tais como HIV/AIDS, – que possam ser um risco associado ao influxo de mão de obra temporária ou permanente da obra.

Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
	<p>direitos previstos na legislação trabalhista, incluindo os direitos a salários e benefícios.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeitar as condições de acordos coletivos e o direito à organização livre; de acordo com o princípio da igualdade de oportunidades e no tratamento justo, não fazendo discriminação em nenhum dos aspectos da relação trabalhista (recrutamento, contratação, remuneração, condições de trabalho e termos de contratação, treinamento, promoção, rescisão do contrato, aposentadoria e disciplina).</li> <li>• Elaborar, cumprir e fazer cumprir um Código de Conduta dos Trabalhadores (contratados ou subcontratados), que deve conter medidas que previnam: (i) atitudes desrespeitosas e humilhantes em relação a membros da comunidade e outros trabalhadores; (ii) atitudes discriminatórias e ofensivas com base em estado familiar, etnia, raça, gênero, religião, idioma, estado civil, nascimento, idade, deficiência ou convicção política; (iii) assédio sexual, comportamento indecente, despudor; (iv) solitação e exploração sexual; (v) violência contra mulheres e crianças; (vi) solitação de favores ou tratamento preferencial; e (vi) desrespeito e atentado contra posses, bens e propriedades.<sup>4</sup></li> <li>• Realizar – diretamente ou com o apoio de um terceiro – treinamento especializado no Código de Conduta.</li> <li>• Disponibilizar mecanismo de acesso fácil para reclamações aos trabalhadores e suas organizações, independente de outros recursos jurídicos, para que expressem suas preocupações quanto às condições de trabalho, com garantia de retorno aos reclamantes, sem qualquer retaliação.</li> <li>• Manter as melhores condições possíveis que garantam a salubridade e habitabilidade das instalações de apoio aos colaboradores, como as áreas de vivência, refeitórios, sanitários e vestiários no canteiro de obras.</li> <li>• Contar com água potável em quantidade correspondente ao necessário, bem como, contar com dispositivos de esgotos sanitários, como fossas sépticas, sumidouros ou filtros, de acordo com a NBR 7.229, se a rede pública de coleta de esgotos não estiver disponível.</li> <li>• Disponibilizar um lavatório – equipado com recursos apropriados de higiene – para cada grupo de 10 pessoas.</li> </ul>

<sup>4</sup> O Código de Conduta assinado por cada trabalhador indicará que eles: receberam uma cópia do código; o código lhes foi explicado; reconheceram que a adesão a este Código de Conduta é uma condição de emprego; entenderam que as violações do Código podem resultar em sérias consequências, até e inclusive demissão ou encaminhamento para autoridades legais.

Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
Saúde e Segurança do Trabalhador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir os diplomas legais relativos à Saúde e Segurança dos Trabalhadores, incluindo normas técnicas e regulamentadoras em vigor.</li> <li>• Fornecer aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, que leve em consideração os riscos inerentes de seu setor em particular e às classes de perigos específicos das áreas de trabalho, incluindo perigos físicos, químicos, biológicos e radiológicos.</li> <li>• Estabelecer procedimentos de segurança do trabalho de modo a minimizar os riscos para os trabalhadores da obra.</li> <li>• Tomar medidas para prevenir acidentes, ferimentos e doenças resultantes, associadas ou ocorridas durante o curso do trabalho.</li> <li>• Identificar perigos potenciais para os trabalhadores, principalmente aqueles que possam ser um risco à vida.</li> <li>• Fornecer treinamento aos trabalhadores sobre aspectos de saúde e segurança ocupacional.</li> <li>• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s adequados às condições de trabalho e riscos a que os trabalhadores estão expostos, exigindo e verificando seu uso contínuo durante os trabalhos.</li> <li>• Documentar e divulgar acidentes, doenças e incidentes ocupacionais e adotar medidas que reduzam ou eliminem os seus fatores causais.</li> <li>• Elaborar um plano para prevenção, preparação e resposta para emergências.</li> <li>• Mapear os equipamentos de saúde existentes nas vizinhanças imediatas da obra, considerando a disponibilidade de equipamentos e especialidades necessárias.</li> <li>• Manter um ambulatório médico no canteiro de obras, com as condições necessárias para prover os primeiros socorros aos trabalhadores, de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho, sempre que as frentes de trabalho tenham 50 (cinquenta) ou mais funcionários.</li> <li>• Implantar sistema para realização antecipada e periódica de exames médicos, para monitorar e prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais</li> <li>• Conduzir um programa de conscientização/sensibilização sobre o HIV/AIDS, e outras doenças sexualmente transmissíveis (DST). Este programa incluirá campanhas de informação, comunicação e educação sobre os perigos e impactos do HIV/AIDS e outras DST dirigidas aos</li> </ul>



Aspectos Relevantes	Boas Práticas de Gestão
	<p>funcionários, diretos e indiretos das obras. Neste último caso, o escopo das atividades será conforme a dimensão do risco associado ao influxo de mão de obra temporária ou permanente da obra.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter e seguir protocolos de biossegurança para prevenção e resposta à Covid-19, bem como outras doenças infectocontagiosas.</li> <li>• As informações abordadas nos parágrafos 56 e 57 (e seus incisos) devem ser comunicadas de maneira simples, por exemplo, pôsteres, cartazes e faixas. Devem ser</li> <li>• Disponibilizar caixas destinadas a “Perguntas sobre a Saúde” no canteiro de obras, convenientes para que os funcionários e trabalhadores possam anonimamente enviar perguntas sobre saúde, doenças sexualmente transmissíveis e a Covid-19.</li> <li>• Obter o apoio dos órgãos públicos de saúde e ONGs para fornecer maiores informações aos trabalhadores.</li> </ul>
Acidentes e Incidentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registrar todos os acidentes, incidentes e fatalidades que ocorram no canteiro de obras ou que envolvam as comunidades lindeiras.</li> <li>• Sempre que ocorrer um incidente: (i) resguardar a segurança dos trabalhadores e do público; (ii) fornecer assistência imediata, de acordo com o que seja necessário, aos acidentados e seus familiares; e (iii) informar as autoridades apropriadas, em cumprimento das normas legais.<sup>5</sup>.</li> </ul>

<sup>5</sup> Essas comunicações devem incluir todos os órgãos que sejam pertinentes, como, por exemplo, as autoridades encarregadas do estabelecimento da área de remediação da poluição, autoridades encarregadas do gerenciamento de emergências ambientais, seguradoras do risco do trabalho, etc. Em obras financiadas pelo Banco Mundial, o mesmo deverá ser informado de acordo com os requerimentos do *Manual de Resposta a Incidentes Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança Ocupacional para Projetos de Investimento Financiados pelo Banco Mundial*. Os prazos para reportar esses acidentes e incidentes variam de acordo com o grau de severidade: indicativos, sérios e graves. Os incidentes graves (incluindo todas as fatalidades) devem ser comunicados à Contratante e ao Banco no prazo de 48 horas de sua ocorrência.

## APÊNDICE - Medidas para prevenção e resposta à Covid-19

São medidas de adoção obrigatória para a realização de obras durante a pandemia:<sup>6</sup>

(a) *Fornecimento de equipamentos de proteção aos colaboradores:* Garantir o fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção, tais como máscaras mais eficientes (e disponibilização de desinfetantes para os colaboradores. Esse tipo de máscara tem um nível maior de proteção contra o coronavírus. O fornecimento de máscaras deverá ser diário, para todos os colaboradores (Operários, técnicos, serviços gerais e administrativo), em todas as dependências das obras e escritório, de acordo com o tipo especificado para cada função a ser exercida.

(b) *Escritório e demais ambientes fechado:* Devem ser tomadas medidas de distanciamento físico em ambientes fechados do canteiro de obras, como escritórios, refeitórios e vestiários, de forma a preservar a separação mínima de 1,5 m de distância entre as pessoas, nos postos de trabalho ou local de refeições. Sempre que possível, os ambientes de trabalho, que não estejam a céu aberto, devem ser mantidos ventilados. Esses ambientes deverão ser higienizados diariamente. As profissionais de limpeza deverão sempre higienizar maçanetas, corrimãos, interruptores, sanitários (Pias e torneiras), assim como demais objetos de uso comum ou tocados com frequência. Esses ambientes deverão ser sanitizados no mínimo 3 vezes na semana. Orientar e treinar as auxiliares de limpeza quanto à sanitização, fornecendo material adequado (50 ml de água sanitária para cada 1 litro de água) para a correta sanitização de salas, banheiros e demais espaços coletivos. Colocar dispenser de álcool em gel que deverá ser abastecido pela zeladora nas áreas de vivência do canteiro de obras. Garantir também o fornecimento de sabão líquido e toalhas de papel nos banheiros. Sempre que possível, manter portas abertas evitando a necessidade de abertura com a utilização das mãos.

(c) *Quando houver fornecimento de alojamento aos colaboradores:* No momento da escolha/contratação de novos alojamentos, observar a localização, evitando zonas de risco e áreas de alta vulnerabilidade social. É proibido o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical. As camas devem dispor de lençol, fronha e travesseiro em condições adequadas de higiene, bem como cobertor, quando as condições climáticas assim o exigirem.<sup>7</sup> Os alojamentos devem ter armários duplos individuais, com compartimento destinado a guardar a roupa de uso comum e o outro compartimento, a guardar a roupa de trabalho, permitindo o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho. Vale ressaltar que a NR-24 estabelece que os quartos de dormitórios devem ter capacidade máxima para 8 colaboradores. Sendo assim, até o fim da pandemia, cada quarto deverá comportar no máximo 4 trabalhadores.

---

<sup>6</sup> Baseada na Norma Regulamentadora 24 (NR-24), que estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, e, em especial na NR-18, que estabelece os procedimentos, dispositivos e atitudes a serem observadas para cada uma das atividades que se desenvolve no canteiro de obras da Indústria da Construção

<sup>7</sup> A NR-18 determina ainda que os alojamentos dos canteiros de obra devem: (a) ter paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente; (b) ter piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente; (c) ter cobertura que proteja das intempéries; (d) ter área de ventilação de no mínimo um décimo da área do piso; (e) ter iluminação natural e/ou artificial; (f) ter, no mínimo, a relação de 3,00 m<sup>2</sup> por cama simples ou 4,50 m<sup>2</sup> por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e armário; (g) ter pé-direito de 2,50 m para cama simples e de 3,00 m para camas duplas; (h) não estar situados em subsolos ou porões das edificações; e, (i) ter instalações elétricas adequadamente protegidas.

(d) Os alojamentos deverão ser ventilados e higienizados diariamente. As profissionais de limpeza deverão sempre higienizar maçanetas, pias, mesas, portas dos armários, sanitários, balcões, corrimãos, interruptores, torneiras, assim como demais objetos de uso comum ou tocados com frequência. Os alojamentos deverão ser sanitizados no mínimo 3 vezes na semana. Orientar e treinar as auxiliares de limpeza quanto a higienização, fornecendo material adequado (50 ml de água sanitária para cada 1 litro de água) para a correta sanitização dos ambientes dos espaços de uso coletivo (Quartos, salas, cozinha e banheiro). Colocar e manter abastecido um dispenser de álcool em gel nas áreas de vivência dos alojados (entrada do alojamento, área de serviço, corredores e banheiros). Garantir também o fornecimento de sabão líquido e toalhas de papel nos banheiros dos alojamentos. Quanto à higienização, oferecer condições adequadas para que os trabalhadores possam lavar, secar e passar suas roupas pessoais. Para as roupas de cama, toalhas e uniformes, a higienização será de responsabilidade do empregador, sem ônus para o trabalhador, conforme a NR-18 e NR-24. Sempre que possível, manter portas abertas evitando a necessidade de abertura com a utilização das mãos. É proibido o preparo e ingestão de qualquer tipo de alimento dentro dos quartos.<sup>8</sup>

(e) *Refeições:* Os refeitórios devem ser instalados em espaços abertos, tal como tendas, que garantam o conforto e a segurança dos colaboradores. Procurar dividir a distribuição de alimentos por grupos nas frentes de serviço, de modo a evitar ao máximo a aglomeração de colaboradores. Garantir a distância de cada colaborador no mínimo a 1,5m durante as filas para pegar os alimentos. No café da manhã, o colaborador receberá o alimento no refeitório, mas a refeição deverá ser realizada nas áreas externas do canteiro de obras, evitando assim aglomeração no espaço. O transporte das refeições para o campo (obras e áreas de vivência) deverá ser feito em embalagens descartáveis, assim como os talheres, hermeticamente fechadas e higienizadas. Todo o lixo produzido nas refeições realizadas no campo deverá ser recolhido e trazido de volta aos canteiros de apoio, para adequada disposição final. Os colaboradores devem ser orientados a se acomodar distantes uns dos outros, considerando a recomendação de manter no mínimo 1,5 m de distância.. Os colaboradores só poderão retirar as máscaras quando estiverem devidamente prontos para realizar a refeição. Deve-se prezar o distanciamento de 1,5 metro de cada colega, assim como evitar conversas durante a refeição. Após a conclusão da refeição, e ainda durante a pausa de uma hora que os colaboradores têm direito, estes devem ser orientados a não realizar atividades de lazer em grupo. Disponibilizar álcool em gel nas áreas de vivência

(f) *Transporte dos colaboradores:* Quando se oferecer transporte ao local de trabalho, o uso da máscara pelo colaborador é obrigatório em todos os veículos e por todo o trajeto percorrido. Preferencialmente, o motorista realizará aferição da temperatura dos colaboradores, assim como o registro da informação em planilha. Caso seja identificado um colaborador com temperatura superior a 37,5 ° C o mesmo não entrará no veículo. O profissional será isolado e encaminhado para a testagem na unidade de saúde. Os veículos deverão comportar 50% da capacidade disponível, visando o distanciamento seguro dos trabalhadores. Manter a ventilação natural dentro dos veículos por meio da abertura das janelas. Priorizar medidas para manter uma distância segura entre trabalhadores, realizando o espaçamento destes dentro do veículo de transporte. Desinfetar a cada uso os assentos e demais

---

<sup>8</sup> O empregador disponibilizará dois alojamentos adicionais: 1 para casos suspeitos e 1 para infectados. No alojamento dos suspeitos cada colaborador deverá cumprir seu isolamento em quarto individual. Caso ocorra um surto de COVID-19, os casos suspeitos, vindos de uma mesma equipe e convívio, podem dividir o mesmo quarto.

superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocados pelos trabalhadores. Os motoristas devem monitorar a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos; e a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo. Os motoristas também devem monitorar a utilização de máscaras que devem ser fornecidas gratuitamente pelo empregador.

(g) O empregador deverá manter um técnico de segurança do trabalho ou outro profissional qualificado como responsável por avaliar as condições de saúde e segurança ocupacional dos colaboradores, que deverá: (a) estabelecer um canal de comunicação direta com a Agência de Vigilância Epidemiológica vinculada à Secretarias Municipal de Saúde, no sentido de acompanhar todas as ações, decretos, orientações fornecidas em termos de combate à doença; (b) monitorar e avaliar as medidas preventivas adotadas de enfrentamento à COVID-19;<sup>9</sup> (c) monitorar o cartão de vacina dos colaboradores; e d) prover informação e orientação relevante aos colaboradores sobre (i) as medidas profiláticas, (ii) higienização constante de ambientes de trabalho e de equipamentos de uso manual, (iii) os direitos e obrigações dos colaboradores e (iv) as medidas disciplinares quando houver algum tipo de descumprimento utilizando materiais educativos e informativos de rápida leitura e fácil compreensão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

(h) *Protocolos para identificação e encaminhamentos de casos suspeitos e confirmados:* O empregador deverá elaborar protocolos específicos para identificação e encaminhamento de colaboradores com suspeita de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) antes de seu ingresso no ambiente de trabalho. O protocolo deve incluir o acompanhamento de sintomas dos colaboradores no acesso e durante as atividades nas dependências das empresas. Seguindo recomendações do MTE, o empregador deve afastar os colaboradores das atividades laborais presenciais por 14 dias, nas seguintes situações: 1) casos confirmados de COVID-19; 2) casos suspeitos de COVID-19; 3) contratantes de casos confirmados de COVID-19. Os protocolos deverão estabelecer os mecanismos e procedimentos para que os colaboradores se sintam à vontade para reportar imediatamente caso estejam doentes, apresentem sintomas ou tenham tido contato com pessoa diagnosticada com COVID-19. Ao retornarem ao trabalho de períodos de folga, os colaboradores deverão realizar controle de temperatura. Os protocolos deverão ser baseados no presente Plano e de acordo com as recomendações do Ministério da Economia/Secretaria de Trabalho.<sup>10</sup>

(i) *Quando houver colaboradores suspeitos ou infectados por COVID-19:* Se um colaborador apresentar sintomas de COVID-19, deverá ser imediatamente afastado das atividades de trabalho e encaminhado para a unidade de saúde para a realização da testagem (se a testagem não for custeada pela secretaria municipal de saúde a despesa estará a cargo do empregador). Até receber o resultado do exame, o colaborador precisará permanecer isolado. O empregador disponibilizará o suporte necessário para o tratamento, garantindo o acesso do profissional ao atendimento médico adequado. Os colegas de trabalho que estiveram em contato com o colaborador doente, também serão testados. Todo colaborador que apresente sintomas ou tenha tido contato com alguém contaminado deverá também ser informado à unidade de saúde municipal, para que esta realize o mapeamento e o seu monitoramento.

---

<sup>9</sup> Esse trabalho deverá estar em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA, quando a obra dispor de ao menos 50 colaboradores, conforme exigência da NR-05.

<sup>10</sup> Fonte: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/covid-19-1>

(j) *Cuidados especiais com Equipes de Limpeza:* Quanto às equipes de limpeza que precisarem trabalhar em áreas contaminadas ou com suspeita de contaminação pela COVID-19, o empregador deve fornecer EPIs adequados: avental ou manta, luvas, proteção para os olhos (máscaras, óculos ou escudos faciais) e botas ou sapatos fechados. Também deve ser fornecido treinamento para as equipes de limpeza sobre: as medidas adequadas de higiene antes, durante e depois da limpeza; como usar os EPIs com segurança; e/ou os procedimentos adequados no controle e descarte de resíduos (incluindo materiais de limpeza e os EPIs utilizados).

(k) *Relato de Casos:* Reportar às autoridades sanitárias dentro de 48 horas sobre os casos de colaboradores suspeitos e infectados e sobre as medidas adotadas e manter um registro de todos os casos suspeitos e confirmados, das medidas de orientação, profilaxia e prevenção do contágio adotadas nos locais de obras.

(l) *Comunicação e Contato com a Comunidade:* As relações com a comunidade devem ser administradas com cuidado e com foco nas medidas que estão sendo implementadas para proteger os colaboradores e a comunidade. A comunidade pode estar preocupada com a presença de colaboradores não locais ou com os riscos impostos à comunidade pela presença de colaboradores locais no local do projeto. As seguintes boas práticas devem ser consideradas: (a) As comunicações devem utilizar os veículos disponíveis. Na maioria dos casos, não será possível fazer reuniões presenciais com a comunidade ou seus representantes. Devem ser usados outros meios de comunicação; cartazes, panfletos, rádio, mensagens de texto, reuniões eletrônicas. Os meios de comunicação utilizados devem levar em conta a capacidade de acesso dos diversos membros da comunidade para garantir que a comunicação chegue até eles. A comunidade deve estar ciente dos procedimentos implementados no local de trabalho para lidar com as questões relacionadas à COVID-19. Essas medidas precisam ser comunicadas com clareza. Nas interações com a comunidade, deve-se praticar o distanciamento social e seguir outras orientações sobre a COVID-19 publicadas pelas autoridades relevantes, nacionais e internacionais (por exemplo, a OMS).

São obrigações dos colaboradores:

- O colaborador deve manter o empregador informado sobre possíveis casos suspeitos ou positivos, dentre os seus familiares. Mediante essa informação o colaborador deve ser monitorado pelo empregador. Caso teste positivo, deverá ser afastado do local de trabalho e conduzido à sua casa. Fornecer o transporte adequado para remoção de pessoas suspeitas ou infectadas. O transporte deverá ser realizado por um profissional vestido com macacão e utilizando máscara e luvas. O veículo deverá estar com as janelas abertas durante o percurso e o colaborador suspeito ou infectado deverá estar sentado no banco de trás. Terminado o transporte do colaborador, o veículo deverá ser imediatamente desinfetado.